



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, regulamentado pela Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.442.351-2/2008, de interesse de **LEONICE MONTEIRO DE SOUSA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Desmembramento do Lote/Chácara 01, da Quadra 05, situado à Rua Caravelas, Vila Aguiar, nesta Capital, com área total de 1.381,05m² (um mil trezentos e oitenta e um vírgula cinco metros quadrados).

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DA QUADRA 05			
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
LOTES	1.381,05m ²	04	100%
ÁREA TOTAL	1.381,05m ²	-----	100%

LOTE/CHÁCARA 01

LOTE 01-A **ÁREA** **345,26m²**
Pertencente à Leonice Monteiro de Sousa
Frente para a Rua Caravelas 14,69m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel 14,74m
Lado direito, confrontando com a Chácara A..... 22,29m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-B 24,09m

LOTE 01-B **ÁREA** **345,26m²**
Pertencente à Leonídio Monteiro da Costa
Frente para a Rua Caravelas 14,01m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel 14,05m
Lado direito, confrontando com o Lote 01-A 24,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-C 25,21m

LOTE 01-C **ÁREA** **345,26m²**
Pertencente à Elenícia Monteiro Alves
Frente para a Rua Caravelas 13,41m
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel 13,46m



Lado direito, confrontando com o Lote 01-B 25,21m
Lado esquerdo, confrontando com o lote 01-D 26,27m

LOTE 01-D	ÁREA	345,26m²
Pertencente à Doralice Monteiro da Silva		
Frente para a Rua Caravelas	12,89m	
Fundo, confrontando com a Marginal Cascavel	12,39m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-C	26,27m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 02.....	27,30m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As plantas do projeto de regularização do desmembramento do Lote/Chácara 01, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 3º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área Especial de Interesse Social II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal